



# PRENOR ICA 53-3 GESTÃO DO PROFISSIONAL AIS

Prazo para análise  
Início: 17/11/2020 - Término: 17/12/2020

## Resumo

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer critérios para o planejamento de pessoal AIS, incluindo estágios e avaliação.

PRENOR



O PRENOR é um sistema criado com o objetivo de auxiliar na elaboração das normas do DECEA, por meio da coleta de sugestões antecipadas à publicação de novas normas ou suas emendas, as quais se encontram em fase final de elaboração no setor responsável pela regulamentação dos Serviços de Navegação Aérea (ANS) do SISCEAB. Esse sistema permite também oportunizar o conhecimento prévio pelos usuários do espaço aéreo brasileiro sobre os principais assuntos relativos às regras ANS, que ainda estão em processo de discussão no DECEA.

Data de Publicação	Setor responsável	Gerente
<b>17/11/2020</b>	<b>D-NOR 4</b>	<b>Cap R1 Novanta</b>

1 **2 PROFISSIONAL AIS**

2 **2.1 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

3 **2.1.1** A EEAR é a Organização do Comando da Aeronáutica responsável pela formação do  
4 Profissional AIS militar da Aeronáutica.

5 **2.1.2** O ICEA é a Organização do COMAER responsável pelo curso de capacitação do Profissional  
6 AIS civil ou militar de outra Força.

7 **2.1.3** O DECEA é a Organização do Comando da Aeronáutica responsável pelo gerenciamento do  
8 conteúdo que servirá de base para o programa do curso de formação e capacitação do Profissional  
9 AIS.

10 **2.1.4** O Profissional AIS deverá demonstrar conhecimento sobre:

- 11 a) coletar e selecionar dados necessários à atualização das publicações de informações  
12 aeronáuticas;
- 13 b) atualizar e supervisionar a atualização de todos tipos de publicações de informações  
14 aeronáutica;
- 15 c) elaborar mensagens operacionais e administrativas relacionadas às atividades  
16 Serviço de Informação Aeronáutica (AIS);
- 17 d) empregar o sistema de produção dos boletins de informações prévias ao voo;
- 18 e) analisar planos de voo da Circulação da Aviação Geral e da Circulação Operacional  
19 Militar e as demais mensagens ATS relacionadas às atividades do Serviço de  
20 Informação Aeronáutica e propor as correções necessárias;
- 21 f) preparar, expedir, analisar e corrigir NOTAM;
- 22 g) manusear e interpretar cartas aeronáuticas;
- 23 h) utilizar a regulamentação nacional e internacional referentes à cartografia  
24 aeronáutica e à informação aeronáutica;
- 25 i) aplicar as normas de controle de publicações atinentes à sua especialidade;
- 26 j) aplicar os conhecimentos sobre a estrutura e funcionamento do Serviço de  
27 Informação Aeronáutica no COMAER;
- 28 k) aplicar os conhecimentos básicos sobre o Serviço de Tráfego Aéreo, Meteorologia  
29 Aeronáutica, Comunicação, Serviço de Busca e Salvamento, Cartografia  
30 Aeronáutica e Circulação Operacional Militar na rotina e geração de informação  
31 aeronáutica;

- 32 l) aplicar as normas relativas ao preenchimento e emprego do plano de vôo e das  
33 mensagens ATS relacionadas às atividades Serviço de Informação Aeronáutica  
34 (AIS);
- 35 m) aplicar os conhecimentos sobre os princípios básicos da navegação aérea e os  
36 auxílios à navegação aérea;
- 37 n) aplicar os conhecimentos sobre as características físicas e operacionais dos  
38 aeródromos e o respectivo processo de cadastramento;
- 39 o) coletar, produzir e atualizar publicações de informações aeronáuticas nacionais e  
40 internacionais;
- 41 p) aplicar inglês técnico para leitura e compreensão de publicações técnicas;
- 42 q) utilizar softwares para tratamento e transmissão de mensagens ATS relacionadas às  
43 atividades do Serviço de Informação Aeronáutica (AIS);
- 44 r) utilizar os softwares e/ou aplicativos para a expedição de NOTAM;
- 45 s) identificar os requisitos básicos da Gestão da Informação Aeronáutica (AIM); e
- 46 t) aplicar as normas de prevenção de acidentes aeronáuticos do SIPAER, voltadas à  
47 manutenção e operação de aeronaves.

## 48 **2.2 GESTÃO DO PROFISSIONAL AIS**

49 A gestão do Profissional AIS é feita pelo Sistema de Gerenciamento de Pessoal  
50 Operacional (SGPO) cujo o objetivo é sistematizar o gerenciamento do efetivo operacional, os  
51 pareceres de inspeção de saúde, bem como os processos de concessão de habilitação técnica do  
52 Pessoal da Navegação Aérea no SISCEAB.

## 53 **2.3 PERFIL DOS GERENTES DO SISTEMA**

54 **2.3.1** A estrutura do SGPO foi planejada considerando usuários que possuem competências em  
55 diferentes níveis, sendo estes “elementos-chave” do sistema. São os Gerentes do Sistema para o  
56 controle de pessoal AIS:

- 57 a) Gerente DECEA (Nacional)
- 58 b) Gerente SCEL (Nacional)
- 59 c) Gerente Jurisdição (Organização Regional)
- 60 d) Gerente Regional (INFRAERO)
- 61 e) Gerente Local (Local)
- 62 f) Gerente Saúde (DIRSA)
- 63 g) Gerente Instrutor (Local)
- 64 h) Gerente Escala (Local)

65 NOTA: Com exceção do Gerente Instrutor, os demais gerentes poderão designar auxiliares para  
66 executar as tarefas correspondentes às suas respectivas funções.

## 67 **2.4** ATRIBUIÇÃO DOS GERENTES

68 **2.4.1** O Gerente DECEA, Chefe do SDOP ou por delegação o ASDOP, é o responsável pela  
69 supervisão geral do sistema.

70 **2.4.2** O Gerente SCEL é o responsável dentro do sistema pela aprovação das movimentações,  
71 gerenciamento de adidos no exterior, inclusão de unidades, atualização da Tabela de Pessoal,  
72 atualização da Tabela Estratégica de Pessoal, cadastro de Gerentes e análise de LPNA.

73 **2.4.3** O Gerente de Jurisdição, Chefe da Divisão de Operações das Organizações Regionais, ICA e  
74 CGNA, é o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão do sistema dentro da sua  
75 área de jurisdição. Entre as suas principais responsabilidades, estão:

- 76 a) analisar processos de habilitação AIS;
- 77 b) aprovar a emissão das habilitações técnicas (quando não efetuado pelo Módulo  
78 Instrução do SGPO);
- 79 c) abrir o processo de estágio no Módulo Instrução conforme solicitado pela seção  
80 responsável;
- 81 d) acompanhar e fiscalizar as informações relativas a afastamentos, inspeções de  
82 saúde, conceito operacional, movimentações, mudanças de setores, alocação de  
83 setores e situação dos AIS pertencentes a todo o efetivo sob sua responsabilidade;
- 84 e) aprovar a escala dos órgãos operacionais sob sua jurisdição;
- 85 f) coordenar ações entre os Gerentes Locais e o DECEA, quando necessário; e
- 86 g) divulgar avisos aos gerentes locais relativos ao Sistema.

87 **2.4.4** O Gerente de Jurisdição deverá ter no máximo 2 auxiliares responsáveis para execução das  
88 funções acima descritas.

89 **2.4.5** O Gerente Regional, **INFRAERO**, é o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e  
90 supervisão do sistema dentro da sua administração. Entre as suas principais responsabilidades, estão:

- 91 a) acompanhar e fiscalizar as informações relativas a afastamentos, inspeções de  
92 saúde, conceito operacional, movimentações, mudanças de setores, alocação de  
93 setores e situação dos AIS pertencentes a todo o efetivo sob sua responsabilidade;
- 94 b) solicitar ao Gerente de Jurisdição a aprovação da emissão das habilitações técnicas  
95 dos profissionais AIS da sua jurisdição, quando não efetuado pelo Módulo  
96 Instrução do SGPO;

- 97 c) coordenar ações entre o Gerente de Jurisdição e os Gerentes Locais, quando  
98 necessário; e  
99 d) divulgar avisos aos Gerentes Locais, dentro da sua administração, relativos ao  
100 Sistema.

101 **2.4.6** O Gerente Regional deverá ter no máximo 2 auxiliares responsáveis para execução das funções  
102 acima descritas.

103 **2.4.7** O Gerente Local é o responsável pelos processos de habilitação AIS com posterior solicitação  
104 de concessão de HT ao Gerente Jurisdição ou Gerente Regional, quando pertinente. Entre as suas  
105 principais responsabilidades, estão:

- 106 a) efetuar os lançamentos das atualizações, tão logo ocorram ou estejam previstas de  
107 ocorrer;
- 108 b) verificar diariamente se o efetivo existente no SGPO relativo ao seu órgão  
109 operacional ou setor corresponde à realidade e solucionar as discrepâncias  
110 existentes;
- 111 c) inserir no sistema as informações relativas a afastamentos, movimentações,  
112 conceito operacional, alocação de setores, mudanças de setores e mudança de  
113 situação dos profissionais AIS pertencentes ao seu efetivo, dos que fazem  
114 manutenção operacional no órgão sob sua responsabilidade e dos que estejam  
115 prestando serviço ou comissionados em sua unidade;

116 **NOTA:** No momento da movimentação dentro do sistema, o gerente Local deverá  
117 observar se o movimentado que possua HT válida irá executar, no tocante à  
118 carga horária, o previsto em legislação específica para manter a habilitação.  
119 A responsabilidade pela suspensão da HT é do gerente Local a que pertence  
120 o órgão da habilitação.

- 121 d) designar o Gerente Instrutor; e  
122 e) certificar-se do cadastro dos profissionais AIS recém-chegados no sistema LPNA,  
123 conforme previsto na ICA 63-31.

124 **NOTA 1:** A falta do cadastro completo no sistema LPNA implica a falta da Permissão,  
125 impedindo que o Profissional AIS seja inserido no SGPO, impossibilitando,  
126 assim, a abertura de processo de estágio em órgão operacional e a inserção  
127 das demais informações operacionais.

128                   NOTA 2: Os Gerentes Locais devem confirmar no sistema se os novos Profissionais  
129                   AIS já possuem o número da Permissão, uma vez que o simples recibo da  
130                   solicitação da Licença NÃO atende ao requisito para ser considerado AIS  
131                   LICENCIADO. Assim, deve-se exigir o número da Licença, que poderá ser  
132                   consultado no próprio sistema SGPO.

133                   NOTA 3: O número da Licença é o mesmo da Permissão, mudando apenas as  
134                   prerrogativas inerentes ao detentor dos documentos.

135   **2.4.8** O Gerente Local é o Comandante do DTCEA, Chefe da DO-AIM, Chefes dos PSNA ou os  
136   Chefes de setores ou de Unidades equivalentes jurisdicionadas à Organização Regional (Marinha,  
137   Exército, INFRAERO ou outra empresa prestadora de serviço) ou os Chefes de setores ou seções das  
138   sedes das Organizações Regionais.

139   **2.4.9** As unidades do SISCEAB com alocação de Profissionais AIS deverão ter no máximo 2  
140   Gerentes Locais auxiliares para gerenciar todo o efetivo AIS da unidade, devendo ser observada a  
141   área de atuação destes.

142   NOTA: Nos locais onde não houver um Gerente Local designado, o Gerente de Jurisdição  
143   responsável deverá acumular as funções

144   **2.4.10** O Gerente Saúde é o responsável pela inclusão dos pareceres de Inspeção de Saúde.

145   NOTA: Os Gerentes Saúde poderão, a critério do Diretor da DIRSA, ser os Chefes das Juntas de  
146   Saúde da DIRSA, do CEMAL e dos demais Hospitais credenciados para a realização das  
147   Inspeções de Saúde.

148   **2.4.11** O gerente Instrutor, profissional designado pelo Gerente Local, é o responsável pela  
149   montagem e supervisão do plano de instrução no sistema, indicação do plano correspondente para  
150   cada estagiário, supervisão do preenchimento das fichas de instrução e designação de Instrutores.

151   **2.4.12** O Gerente Escala é o responsável pela montagem e supervisão da escala via sistema. Entre  
152   suas atribuições, estão:

- 153                   a) selecionar dentre pessoal capacitado o número de operadores, instrutores e  
154                   supervisores suficientes para suprir a necessidade do órgão de acordo com a norma;  
155                   b) sempre que identificar uma desconformidade com um participante da escala, deverá  
156                   de imediato contatar o Gerente Local responsável; e  
157                   c) observar o especificado em norma pertinente que regulamenta a confecção da escala  
158                   dos órgãos operacionais e todas as regras em vigor;

159 **2.4.13** O Gerente Escala é o Chefe do Órgão Operacional, e este deverá ter no máximo 2 auxiliares  
160 responsáveis para a confecção da escala.

161 **2.4.14** Após a aprovação da escala pelo Chefe do Órgão, esta será encaminhada de forma  
162 automatizada pelo sistema para aprovação do Gerente de Jurisdição do Regional responsável.

163 **2.4.15** Os procedimentos relacionados ao SGPO e os níveis de acesso dos Gerentes estão previstos  
164 na CIRCEA 100-72 “Sistema de Gerenciamento de Pessoal Operacional (SGPO)” e no Manual do  
165 Usuário do SGPO que poderá ser acessado através do site do SGPO na Intraer ou Internet..

166 **3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

167 **3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

168 **3.1.1** Os Órgãos Regionais do DECEA, o ICA, o CGNA e a INFRAERO deverão manter o registro  
169 das informações relativas aos Profissionais AIS de todos os possuidores da HT de sua respectiva área  
170 de jurisdição no Sistema de Gerenciamento de Pessoal Operacional (SGPO).

171 **3.2 IMPLANTAÇÃO DE ÓRGÃO AIS**

172 **3.2.1** Quando da implantação de Órgão Operacional AIS, o processo de adaptação operacional dos  
173 Profissionais AIS desse órgão será conduzido por uma equipe de avaliadores de Órgão AIS designada  
174 pela Organização Regional jurisdicionada, pelo ICA, pelo CGNA ou pela INFRAERO e possuam  
175 habilitação da mesma categoria do novo Órgão.

176 **NOTA:** A adaptação operacional do primeiro efetivo se dará por meio de deliberação do Conselho  
177 Operacional definido pela Organização Regional, pelo ICA, pelo CGNA ou pela  
178 INFRAERO; posteriormente, o novo Órgão AIS deverá estabelecer seu próprio Conselho  
179 Operacional, conforme disposto nesta Instrução.

180 **3.3 EMISSÃO**

181 **3.3.1** A Habilitação Técnica é o registro de qualificações relativas ao exercício da atividade  
182 estabelecida na licença, disponibilizado no sistema LPNA.

183 **3.3.2** O Profissional AIS, para exercer a função em um Órgão Operacional, além de possuir a licença,  
184 deverá estar habilitado na categoria relativa aos serviços prestados pelo Órgão.

185 **3.3.3** O registro, o controle, a revalidação, a suspensão e o cancelamento da HT do Profissional AIS  
186 são da competência do DECEA, por intermédio do Órgão Regional, do ICA ou do CGNA ao qual se  
187 encontra sob jurisdição o Órgão AIS em que o Operador exercerá suas respectivas funções  
188 operacionais.

189 **3.3.4** Os Profissionais AIS transferidos definitivamente ou temporariamente para outro Órgão e que  
190 estiverem com suas HT válidas deverão cumprir o Estágio Supervisionado de Adaptação no local  
191 onde forem exercer suas atividades, conforme carga horária mínima prevista.

192 **3.3.5** OS Profissionais AIS deverão realizar o programa de instrução e manutenção operacional a fim  
193 de manter-se eficientemente instruído e preparado para o serviço operacional da respectiva categoria  
194 de HT, conforme carga horária mínima prevista.



195 **3.4 CATEGORIAS DAS HABILITAÇÕES**

196 As Habilitações do Profissional AIS compreendem as seguintes categorias:

197 **3.4.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA ARO**

198 A Habilitação Técnica ARO atende aos seguintes órgãos:

- 199 a) Sala de Informação Aeronáutica – Sala AIS;  
200 b) Sala AIS de Órgão ATC; e  
201 c) Centro de Informação Aeronáutica (C-AIS).

202 **3.4.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA AIM**

203 A Habilitação Técnica AIM atende aos seguintes órgãos:

- 204 a) OAIM-1;  
205 b) OAIM-2;  
206 c) OAIM-3; e  
207 d) NOF.

208 **3.5 REQUISITOS GERAIS PARA CONCESSÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

209 **3.5.1** Serão exigidos os seguintes requisitos para a concessão da HT:

- 210 a) possuir a licença AIS ou estar participando do processo de concessão da licença;  
211 b) estar com a INSPSAU válida (somente para militares);  
212 c) ter realizado avaliação teórica;  
213 d) ter realizado estágio supervisionado; e  
214 e) demonstrar competência em executar as funções, cumprir os requisitos e critérios  
215 inerentes às categorias de HT pleiteada, dentre as constantes no item 3.4

216 **3.5.2** A avaliação teórica constará da verificação do nível de conhecimento teórico preestabelecido  
217 nesta Instrução, conforme item 3.8 e 3.9.

218 **3.5.3** A avaliação prática deverá ser iniciada em até 30 dias após o término da avaliação teórica do  
219 respectivo estágio operacional.

220 **3.5.4** Caso a avaliação prática não se inicie conforme o item ou 3.5.3, a avaliação teórica do estágio  
221 operacional deverá ser refeita.

222 **3.5.5** A avaliação prática do estágio deverá ser realizada de maneira contínua até completar a carga  
223 horária necessária para a habilitação do Operador. Se, por qualquer motivo, houver interrupção da

224 avaliação prática, o conselho operacional, ao avaliar o Operador, deverá analisar o(s) período(s) de  
225 interrupção e verificar se houve prejuízo para a consolidação do aprendizado do estagiário.

226 **3.5.6** Caso o Conselho Operacional considere que a interrupção do estágio causou prejuízo para o  
227 aprendizado, deverá ser elaborado um programa de instrução específico ou, em caso extremo, o  
228 Conselho Operacional poderá deliberar pela realização de novo estágio supervisionado.

229 **3.5.7** Os Profissionais AIS que prestam serviço nas Salas AIS internacional, nos C-AIS ou no NOF  
230 deverão estar aptos a operar utilizando o idioma inglês. Nesse caso, o Especialista AIS terá registrado  
231 na sua HT, através do sistema LPNA, “HABILITADO EM INGLÊS NÍVEL 4, 5 ou 6”, após ter  
232 realizado o EPLIS, conforme as diretrizes estabelecidas no MCA 37-225 “Manual dos requisitos de  
233 proficiência em Inglês Aeronáutico”.

234 **3.5.8** O Profissional AIS deverá ter competência em falar e compreender o idioma inglês, de acordo  
235 com os procedimentos descritos na publicação do DECEA que estabelece o plano de implementação  
236 dos requisitos de proficiência em inglês, devendo obter o nível mínimo de Proficiência Operacional,  
237 conforme Anexo “E” desta Instrução, no prazo estabelecido no referido plano.

238 **3.5.9** Nos Órgãos AIS descritos em 3.5.7, não há necessidade de todos os Operadores AIS possuírem  
239 proficiência na língua inglesa, bastando que pelo menos um Operador AIS com a proficiência  
240 estabelecida neste item esteja disponível no momento da prestação do Serviço.

## 241 **3.6** DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

242 **3.6.1** Os documentos exigidos para a concessão da HT do Profissional AIS e respectivo registro no  
243 sistema LPNA serão os constantes no Anexo “A”.

244 **3.6.2** Toda a documentação referente às concessões previstas no item 3.6.1 deverá ser enviada para a  
245 DO-AIM do Órgão Regional do DECEA de sua jurisdição, para o ICA ou para o CGNA, que  
246 procederá a uma análise minuciosa. Atendidos todos os requisitos do processo de habilitação, será  
247 atualizado o registro da HT no Sistema LPNA.

248 **3.6.3** Por delegação do DECEA, caberá aos Órgãos Regionais, ao ICA ou ao CGNA controlar as HT  
249 do Profissional AIS e manter em arquivo o original de toda a documentação referente às concessões.

250 **NOTA 1:** As empresas, as prestadoras de serviços especializados e as Organizações Militares de  
251 outras Forças deverão comunicar a contratação, desligamento ou transferência do  
252 Especialista AIS ao Órgão Regional do DECEA de sua jurisdição.

253 NOTA 2: Nas transferências, o Órgão Regional, o ICA ou o CGNA analisará a documentação que  
254 está em seu poder, relativa à HT, e comunicará ao Órgão de destino, por documento físico  
255 ou digital, a situação operacional do Profissional AIS e se ele estará autorizado a iniciar  
256 a operação, resguardadas as disposições desta Instrução.

257 NOTA 3: Será permitido ao Profissional AIS exercer suas funções em Órgãos diferentes que  
258 solicitará autorização ao Regional de Origem, ao ICA ou CGNA, observando e informando  
259 o limite máximo de envolvimento do profissional em escala operacional, incluindo os  
260 deslocamentos, observado o previsto na ICA 63-33 “Horário de Trabalho do Pessoal ATC,  
261 CNS, MET, AIS, SAR e OPM”. O operador só poderá exercer sua atividade operacional  
262 após autorização dos regionais envolvidos.

### 263 **3.7 CERTIFICADO MÉDICO – INSPEÇÃO DE SAÚDE**

264 **3.7.1** A INSPSAU condiciona o exercício das prerrogativas da respectiva licença, para o Profissional  
265 AIS militar de acordo com o seu prazo de validade e observadas as restrições nele expressas.

266 **3.7.2** O resultado da INSPSAU relativo à licença do Profissional AIS militar do COMAER será  
267 emitido por uma JRS, pelo CEMAL ou pela JSSAer, conforme os requisitos psicofísicos  
268 estabelecidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, cujo  
269 parecer seja de aptidão.

270 **3.7.3** A resultado da INSPSAU relativo à licença do Profissional AIS militar de outra Força será  
271 emitido por uma JRS, pelo CEMAL ou pela JSSAer, conforme os requisitos psicofísicos  
272 estabelecidos na ICA 63-15 “Inspeção de Saúde e Certificado Médico Aeronáutico para ATCO e  
273 OEA”, cujo parecer seja de aptidão.

274 **3.7.4** A validade da INSPSAU do Profissional AIS militar do COMAER será de acordo com o  
275 previsto na legislação específica do COMAER.

276 **3.7.5** A INSPSAU do Profissional AIS militar de outra Força, será emitido obedecendo aos prazos  
277 de validade estabelecidos na legislação vigente.

278 **3.7.6** O Profissional AIS militar deverá iniciar o processo INSPSAU com antecedência suficiente  
279 para atender aos trâmites administrativos, de forma que a validade da INSPSAU não sofra solução de  
280 continuidade.

281 **3.7.7** A INSPSAU válida será exigida para o Profissional AIS militar executar as funções inerentes  
282 aos Órgãos Operacionais AIS.

283 **3.7.8** A INSPSAU para o Profissional AIS militar deverá ser realizada por uma JRS, pelo CEMAL  
284 ou pela JSSAer.

285 **3.7.9** A JSSAer destina-se a apreciar todos os recursos e revisões de julgamentos em última instância,  
286 assim como homologar todas as incapacidades médicas definitivas, endossadas ou dadas pelo  
287 CEMAL.

288 **3.7.10** Os Profissionais AIS, civis ou militares, deverão dar conhecimento imediato à autoridade  
289 outorgante de qualquer diminuição de aptidão psicofísica ou que exija tratamento continuado com  
290 medicamentos receitados ou que tenha requerido tratamento ambulatorial, conforme estabelecido na  
291 ICA 63-15 “Inspeção de Saúde e Certificado Médico Aeronáutico para ATCO e OEA”.

### 292 **3.8** REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONCESSÃO DE HT ARO

293 **3.8.1** O Profissional AIS, para possuir a Habilitação Técnica ARO, deverá concluir com  
294 aproveitamento o Estágio Supervisionado no respectivo Órgão, atendendo aos requisitos previstos,  
295 no final ele deverá estar apto a:

- 296 a) Preparar os boletins de informação prévia ao voo, mensagens operacionais e  
297 administrativas, com precisão e efetividade, por intermédio de consulta às  
298 ferramentas pertinentes, sempre que solicitado;
- 299 b) Analisar as intenções de plano de voo e suas mensagens de atualização (atraso,  
300 modificação e cancelamento), com proficiência e habilitação necessária;
- 301 c) Utilizar softwares para tratamento e transmissão de mensagens do serviço de  
302 tráfego aéreo relacionadas às atividades do Serviço de Informação Aeronáutica,  
303 com assertividade, considerando as normas vigentes;
- 304 d) Identificar as regras do ar atinentes ao Serviço de Informação Aeronáutica, com  
305 objetividade, em consonância com as normas vigentes;
- 306 e) Identificar os principais serviços meteorológicos atinentes ao Serviço de  
307 Informação Aeronáutica, com objetividade, em consonância com as normas  
308 vigentes;
- 309 f) Identificar os principais serviços do Sistema de Comunicações, Navegação e  
310 Vigilância e Tráfego Aéreo, atinentes ao Serviço de Informação Aeronáutica, com  
311 assertividade, conforme previsto em legislação específica vigente;
- 312 g) Identificar os principais serviços de Busca e Salvamento atinentes ao Serviço de  
313 Informação Aeronáutica, com assertividade, conforme previsto em legislação  
314 específica vigente;

- 315 h) Identificar os principais serviços de Circulação Operacional Militar atinentes ao  
316 Serviço de Informação Aeronáutica, com assertividade, conforme previsto em  
317 legislação específica vigente;
- 318 i) Identificar os princípios básicos da navegação aérea, com coerência, conforme a  
319 legislação específica vigente;
- 320 j) Identificar os princípios básicos dos auxílios à navegação aérea, com coerência,  
321 conforme a legislação específica vigente;
- 322 k) Aplicar as normas do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes  
323 Aeronáuticos, voltadas ao encaminhamento do Relatório de Prevenção de Acidente;  
324 e
- 325 l) Empregar os conhecimentos em inglês aeronáutico, com proficiência, de acordo  
326 com os procedimentos descritos que estabelecem o plano de implementação dos  
327 requisitos do idioma.

328 **3.8.2** Estar em dia com a avaliação teórica específica para habilitação no Órgão em que prestará o  
329 Serviço.

### 330 **3.9** REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONCESSÃO DE HT AIM

331 **3.9.1** O Profissional AIS, para possuir a Habilitação Técnica AIM, deverá concluir com  
332 aproveitamento o Estágio Supervisionado no respectivo Órgão, atendendo aos requisitos previstos,  
333 no final ele deverá estar apto a:

- 334 a) Produzir publicações de informações aeronáuticas nacionais e internacionais, com  
335 proficiência, em consonância com as normas vigentes.
- 336 b) Revisar a atualização de todos os tipos de publicações de informação aeronáutica,  
337 com atenção e assertividade.
- 338 c) Utilizar os softwares e aplicativos vigentes destinados ao recebimento,  
339 armazenamento e expedição de Produtos do Serviço de Informação Aeronáutica,  
340 com precisão e efetividade, desde que possua treinamento adequado.;
- 341 d) Identificar normas e procedimentos relacionados ao Serviço de Cartografia e  
342 Informação Aeronáutica com assertividade, conforme previsto em legislação  
343 específica vigente;
- 344 e) Aplicar os conhecimentos sobre as características físicas e operacionais dos  
345 aeródromos e o respectivo processo de cadastramento, com precisão, conforme a  
346 legislação específica vigente; e
- 347 f) Empregar os princípios da gestão da informação aeronáutica, com proficiência e  
348 proatividade, em consonância com as normas nacionais e internacionais vigentes.

349 **3.9.2** Estar em dia com a avaliação teórica específica para habilitação no Órgão em que prestará o  
350 Serviço.

351 **3.10** REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONCESSÃO DE HT DE AVALIADOR ARO/AIM

352 **3.10.1** O Especialista AIS, para ser habilitado avaliador de órgão operacional AIS, deverá atender  
353 aos requisitos e critérios descritos no capítulo 7 desta Instrução

PRENOR

## 354 4 CONTROLE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 355 4.1 VALIDADE DA HABILITAÇÃO

356 4.1.1 A Validade da Habilitação está relacionada com a condição operacional do Profissional AIS,  
357 obtida conforme preconizado nessa legislação.

358 4.1.2 A habilitação permanece válida enquanto o Profissional AIS cumprir os seguintes requisitos:

- 359 a) estar com a INSPSAU válida, somente para os Profissionais AIS militares;
- 360 b) estar dentro do período de validade da última aprovação de avaliação teórica;
- 361 c) cumprir a carga horária mínima necessária para manutenção operacional; e
- 362 d) não se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens 4.2 ou 4.3, que
- 363 tratam de suspensão e perda da validade da habilitação técnica do Profissional AIS.

### 364 4.2 SUSPENSÃO DA VALIDADE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

365 4.2.1 Caberá ao DECEA, por intermédio do Comandante ou Chefe do Órgão Regional, Diretor do  
366 ICA ou Chefe do CGNA, suspender a HT do Profissional AIS que se enquadrar em um dos seguintes  
367 casos:

- 368 a) quando deixar de cumprir as Normas ou Instruções em vigor; e
- 369 b) estiver diretamente envolvido em acidente ou incidente aeronáutico classificado
- 370 como “risco crítico”.

371 NOTA: Entende-se por “diretamente envolvido” o Profissional AIS que, no momento  
372 do acidente ou do incidente aeronáutico classificado como “risco crítico”,  
373 tenha, em uma avaliação preliminar, contribuído para a respectiva ocorrência.

374 4.2.2 A HT será suspensa automaticamente quando o Profissional AIS incorrer em um dos seguintes  
375 casos:

- 376 a) quando a INSPSAU do profissional AIM militar estiver vencida;
- 377 b) quando o profissional AIS, independente de INSPSAU, apresentar restrição para
- 378 desempenhar atividade;
- 379 c) quando for reprovado na avaliação teórica ou prática de segunda chamada;
- 380 d) ficar afastado das atividades por período superior a doze meses consecutivos; e
- 381 e) não cumprir a carga horária mínima prevista para manutenção operacional anual.

382 NOTA 1: Os Órgãos AIS deverão encaminhar ao Órgão Regional do DECEA,  
383 mensalmente até o dia 15, cópia das escalas cumpridas, conforme ICA 63-  
384 33 “Horário de Trabalho do Pessoal ATC, CNS, MET, AIS, SAR e OPM”.

385 NOTA 2: Os Órgãos AIS localizados no ICA e no CGNA deverão encaminhar ao setor  
386 competente das respectivas Organizações até o dia 15, cópia das escalas

387 cumpridas, conforme ICA 63-33 “Horário de Trabalho do Pessoal ATC,  
388 CNS, MET, AIS, SAR e OPM”.

389 NOTA 3: O Profissional AIS que não concorrer a escala de serviço operacional  
390 regularmente deverá encaminhar anualmente a Ficha de Manutenção  
391 Operacional, em até 30 dias após cumprida a carga horária mínima do  
392 estágio de manutenção.

### 393 **4.3 PERDA DA VALIDADE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

394 A habilitação perderá a validade quando o Profissional AIS incorrer em uma das  
395 seguintes situações:

- 396 a) receber Conceito Operacional NS (Não Satisfatório); ou
- 397 b) não tiver sua habilitação restabelecida, em caso de suspensão, após a deliberação  
398 do Conselho Operacional.

### 399 **4.4 CANCELAMENTO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

400 Caberá ao DECEA, por intermédio do Comandante ou Chefe de seu Órgão Regional,  
401 Diretor do ICA ou Chefe do CGNA, após aprovação do Conselho Operacional, cancelar a HT do  
402 Profissional AIS, caso o titular:

- 403 a) seja reincidente no descumprimento das Normas ou Instruções em vigor, após  
404 comprovação por meio de procedimento administrativo instaurado por autoridade  
405 competente;
- 406 b) seja reincidente no envolvimento em acidente ou incidente aeronáutico, mediante  
407 constatação de sua conduta contribuinte, feita nos ditames da lei e pelos Órgãos  
408 competentes; e
- 409 c) perca a idoneidade profissional para o exercício das prerrogativas que lhe confere  
410 a HT, quando constatado por inquérito realizado pela Administração Pública.

### 411 **4.5 REVALIDAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

412 **4.5.1** O Profissional AIS que se encontre nas situações descritas no item 4.2.2, alíneas “a” e “b”, terá  
413 a sua habilitação revalidada, automaticamente, ao cessar o motivo da suspensão, quando, então,  
414 poderá retornar às suas funções operacionais correspondentes.

415 **4.5.2** No tocante ao Profissional AIS que se encontre nas situações descritas no item 4.2.2, alíneas  
416 “c” e “d”, o conselho operacional deverá deliberar sobre a revalidação ou a perda da validade da  
417 habilitação após o processo de revalidação especial descrito no item 4.6



418 **4.5.3** Para a revalidação, em caso de perda da validade da habilitação, o Profissional AIS deverá  
419 cumprir um programa de instrução específico, em função de cada caso, a ser definido, elaborado e  
420 aplicado pelo Órgão e, em seguida, submetido à avaliação do conselho operacional.

421 **4.5.4** No caso de perda da validade, se o Conselho Operacional deliberar pela não revalidação da  
422 habilitação do Profissional AIS, o Comandante, Chefe ou Diretor da Organização poderá, a seu  
423 critério, adotar as medidas abaixo, em princípio na ordem apresentada, no sentido de possibilitar o  
424 melhor aproveitamento do recurso humano:

- 425 a) iniciar o Estágio Supervisionado em outro Órgão da área, em que seja julgado que  
426 o candidato possui condições de atuar e que tenha necessidade de pessoal;
- 427 b) direcionar o Profissional AIS para outro tipo de atividade AIS em que haja  
428 necessidade de pessoal; ou
- 429 c) adotar outras medidas administrativas que julgar de interesse da Organização.

430 NOTA: Independentemente da medida adotada, a Organização responsável pelo  
431 estagiário deverá providenciar o registro do desempenho do Profissional AIS  
432 no respectivo Estágio Supervisionado para a concessão da Habilitação  
433 Técnica.

## 434 **4.6** REVALIDAÇÃO ESPECIAL DA HT

435 **4.6.1** O Profissional AIS que estiver com a HT suspensa pelos motivos previstos nas alíneas “a” e  
436 “b” do item 4.2.1 e alínea “c” do item 4.2.2, ambos desta Instrução, ou ficar afastado das atividades  
437 operacionais por período de tempo superior a 12 (doze) meses consecutivos, poderá, após aprovação  
438 do Conselho Operacional, realizar a revalidação especial da sua HT, devendo, para isso, cumprir o  
439 previsto nos itens a seguir:

- 440 a) estar com a INSPSAU válida, somente para os Profissionais AIS militares;
- 441 b) realizar uma avaliação teórica, abrangendo conhecimentos gerais das  
442 especialidades e, especificamente, das atividades do Órgão em que o Profissional  
443 AIS estiver desempenhando suas funções; e
- 444 c) realizar um programa especial de instrução com estágio supervisionado de  
445 manutenção, acompanhado por um avaliador AIS do próprio Órgão.

446 NOTA 1: Nos casos em que não seja possível a presença de um avaliador do Órgão  
447 Regional, do ICA ou do CGNA, a avaliação prática será realizada pelo  
448 avaliador credenciado do próprio Órgão AIS.

449 NOTA 2: Os documentos exigidos para a revalidação especial da HT do Profissional  
450 AIS e respectivo registro no sistema LPNA serão os constantes do Anexo  
451 “B”.

452 NOTA 3: O Profissional AIS que estiver com a HT suspensa há mais de 3 anos será  
453 submetido a uma nova concessão.

454 **4.6.2** Nos casos em que não seja possível o deslocamento da equipe de avaliadores da SIAT dos  
455 Órgãos Regionais do DECEA, do ICA e do CGNA, as instruções complementares dos avaliadores e  
456 os testes de avaliação teórica deverão ser encaminhados aos Órgãos AIS com, no mínimo, 30 (trinta)  
457 dias de antecedência em relação à data prevista para a realização da avaliação.

458 **4.6.3** A avaliação prática do Especialista AIS deverá ser feita por um avaliador AIS pertencente ao  
459 efetivo do próprio Órgão e credenciado pelo Comandante ou Chefe do Órgão Regional do DECEA,  
460 Diretor do ICA ou Chefe do CGNA.

461 NOTA 1: O conceito da avaliação prática deverá seguir o previsto nos itens 5.5.1.

462 NOTA 2: Nos casos em que não seja possível ao Órgão AIS aplicar a avaliação prática do  
463 Especialista AIS, caberá ao chefe do Órgão solicitar ao Órgão Regional de sua jurisdição,  
464 ao ICA ou ao CGNA, autorização para convocar um avaliador credenciado de outros  
465 Órgãos AIS para a aplicação da avaliação prática.

466 NOTA 3: Nos casos em que não seja possível a convocação de um avaliador credenciado de outros  
467 Órgãos AIS para a aplicação da avaliação prática, caberá ao chefe do Órgão solicitar ao  
468 Órgão Regional de sua jurisdição, ao ICA ou ao CGNA um avaliador credenciado para a  
469 aplicação da avaliação prática.

470 **4.6.4** A revalidação deverá ser registrada na HT, através do sistema LPNA, em um prazo máximo de  
471 10 (dez) dias após a conclusão da avaliação ou da entrada da documentação para revalidação no Órgão  
472 Regional, no ICA ou no CGNA, o que ocorrer por último, e será a contar da data da avaliação teórica.

473 **4.6.5** O resultado da avaliação teórica, relativo à revalidação especial da HT do Profissional AIS,  
474 deverá ser publicado no Boletim Reservado dos Órgãos Regionais do DECEA, do ICA ou do CGNA,  
475 pela SIAT, após serem registrados na Ficha de Avaliação de Estágio Supervisionado, constante no  
476 Anexo “C” desta Instrução, e o resultado das avaliações práticas, pela DO-AIM.

477 **4.6.6** O Profissional AIS que obtiver, nas avaliações de revalidação especial, um grau abaixo de 7  
478 (sete) na avaliação teórica ou conceito operacional abaixo de 70% (setenta por cento) (“NÃO  
479 SATISFATÓRIO”) na avaliação prática será submetido a uma avaliação de segunda chamada, em

480 até 60 (sessenta) dias, a contar da data da divulgação do resultado da primeira avaliação”. Caso o  
481 operador seja reprovado nessa segunda avaliação, ele terá sua HT cancelada.

#### 482 **4.7 REGISTRO DAS HABILITAÇÕES TÉCNICAS**

483 **4.7.1** As habilitações dos Profissionais AIS deverão ser registradas no respectivo campo de sua  
484 Licença.

485 **4.7.2** As habilitações serão registradas com as abreviaturas das categorias mencionadas no item 3.4,  
486 conforme exemplos abaixo:

487 a) Habilitação Técnica ARO; e

488 - Supervisor - SUP ARO;

489 - Operador de Sala de Informação Aeronáutica - SAIS GR, SAIS KP;

490 - Operador de Sala AIS de Órgão ATC - SATC C1, SATC C2, SATC C3;

491 - Operador de Centro de Informação Aeronáutica - CAIS RF, CAIS RIO, CAIS  
492 CGNA;

493 b) Habilitação Técnica AIM.

494 - Supervisor - SUP AIM;

495 - Operador AIM (AIM-1, AIM-2 ou AIM-3) - AIM1 C4, AIM3 ICA, AIM CGNA;

496 - Operador NOF - NOF

497 **4.7.3** Poderão ser utilizadas combinações de abreviaturas quando o Profissional AIS for habilitado  
498 em mais de uma categoria. Ex.: SAIS GR/CAIS RIO ou AIM3 ICA/NOF.

499 NOTA: A Habilitação do Profissional AIS está vinculada ao Órgãos no qual realizou o estágio  
500 supervisionado. Para a Habilitação em outro Órgão, o operador deverá realizar o estágio  
501 supervisionado de adaptação, obedecendo à carga horária estabelecida.

502 **4.7.4** O nível de proficiência em inglês será objeto de registro na Licença do Profissional AIS,  
503 conforme resultado obtido no Exame de Proficiência em Língua Inglesa do SISCEAB (EPLIS). Caso  
504 o Operador obtenha um nível de proficiência menor que 4 (quatro), deverá ser registrado NP – Não  
505 Proficiente. Nos casos em que não for possível, por qualquer motivo, definir o nível de proficiência  
506 da língua inglesa, deverá ser registrado ND – Não Determinado.

#### 507 **4.8 MANUTENÇÃO OPERACIONAL**

508 **4.8.1** O Profissional AIS que não exerce a função em um Órgão Operacional AIS e que estiver com  
509 sua HT válida ou suspensa, é recomendável que realize, anualmente, estágio supervisionado de

510 manutenção em Órgão que preste o serviço da mesma categoria da sua HT, a fim de não perder a  
511 validade da habilitação técnica.

512 **4.9** REGISTRO NO SGPO

513 Os Órgãos Regionais, o ICA e o CGNA devem registrar no SGPO as informações  
514 pertinentes constantes das Atas do Conselho Operacional, de modo a ter e manter atualizado o status  
515 da habilitação técnica dos Profissionais AIS, em conformidade com os requisitos e critérios  
516 estabelecidos nesta Instrução.

PRENOR

**517 5 AVALIAÇÃO OPERACIONAL**

518 A Avaliação Operacional deve ser aplicada a todos os Profissionais AIS que atuem em  
519 Órgãos operacionais AIS e tem por objetivo avaliar o desempenho operacional do profissional para  
520 emissão do seu Conceito Operacional, com vistas à verificação da manutenção de suas respectivas  
521 habilitações técnicas, o qual faz parte a avaliação teórica e a avaliação prática.

**522 5.1 AVALIAÇÃO TEÓRICA**

523 **5.1.1** O Profissional AIS que exercer sua função em um Órgão AIS operacional, deverá ser  
524 submetido, pelo menos, a um teste operacional teórico por ano, preferencialmente aplicado no  
525 primeiro semestre, com o objetivo de avaliar e controlar a manutenção dos conhecimentos relativos  
526 à sua atividade profissional.

527 **5.1.2** O teste compreenderá conhecimentos gerais da especialidade AIS e conhecimentos específicos  
528 das atividades do órgão em que o profissional estiver desempenhando suas funções.

529 **5.1.3** A avaliação teórica poderá ser realizada por meio de sistema automatizado reconhecido pelo  
530 DECEA, por exemplo SGTO, que utilize programa dedicado em computadores conectados à rede.  
531 Nestes casos, todas as competências e processo envolvido para a realização da avaliação teórica deve  
532 estar previsto em legislação específica.

533 **5.1.4** A montagem das avaliações teóricas e a coordenação quanto à elaboração e à divulgação do  
534 calendário anual ficará a cargo da SIAT do ICA e do CGNA e da DO-AIM das Organizações  
535 Regionais.

536 **5.1.5** A aplicação da avaliação teórica será efetuada pela SIAT.

537 **5.1.6** Quando o grau obtido for inferior a sete, o avaliado deverá ser submetido a outra avaliação, no  
538 prazo máximo de 60 dias, a contar da data de divulgação do resultado da primeira avaliação.

539 **5.1.7** Nos casos em que não seja possível o deslocamento da equipe de avaliadores da SIAT dos  
540 Órgãos Regionais do DECEA, as instruções complementares dos avaliadores e os testes de avaliação  
541 teórica deverão ser encaminhados aos Órgãos AIS envolvidos com o mínimo de 30 dias de  
542 antecedência em relação a data prevista para a realização da avaliação.

543 **5.1.8** Caso o Profissional AIS, por qualquer motivo, não realize a Avaliação Teórica prevista no ano  
544 em curso, sua nota neste exame (Aproveitamento) será considerada como sendo 0 (zero) e,  
545 conseqüentemente, o Conceito Operacional será NS ± Não Satisfatório.

546 **5.1.9** Ficam dispensados de realizar o teste operacional os operadores, recém-formados ou  
547 movimentados, que estejam cumprindo Estágio Supervisionado em época coincidente à sua  
548 aplicação, bem como os elaboradores de itens de teste.

549 **5.1.10** Também ficam dispensados de realizar o teste, os operadores que estiverem fora de função,  
550 ficando estes cientes que só poderão voltar a exercer qualquer função operacional AIS após terem  
551 sido aprovados no Estágio Supervisionado de Adaptação e não terem obtido grau inferior a sete no  
552 Teste Operacional.

553 **5.1.11** Os CINDACTA, SRPV-SP, CGNA ou ICA são responsáveis pela elaboração, aplicação e  
554 correção de todos os testes operacionais realizados nos Órgãos AIS das suas respectivas áreas de  
555 jurisdição.

556 **5.1.12** Os CINDACTA, SRPV-SP, CGNA ou ICA deverão comunicar aos órgãos avaliados, com  
557 antecedência mínima de 30 dias, o calendário de aplicação dos testes operacionais.

558 **5.1.13** Os CINDACTA, SRPV-SP, CGNA ou ICA devem estabelecer, por meio de Norma Padrão  
559 de Ação ou equivalente, o detalhamento da convocação e aplicação dos respectivos testes  
560 operacionais.

**561 6 ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

562 É a atividade da avaliação prática, planejada e programada, composta por sessões  
563 teóricas e práticas, executada nos Órgão AIS, sob a supervisão e orientação de um Profissional AIS  
564 credenciado para tal atividade. O estágio supervisionado é dividido em:

- 565 a) de ingresso;
- 566 b) de adaptação; e
- 567 c) de manutenção.

**568 6.1 DE INGRESSO****569 6.1.1 OBJETIVO**

570 Familiarizar e treinar o Profissional AIS recém-formado na atividade operacional do  
571 órgão para o qual foi designado.

**572 6.1.2 DURAÇÃO**

573 Mínima de 120 horas, no órgão onde prestará o serviço.

**574 6.2 DE ADAPTAÇÃO****575 6.2.1 OBJETIVOS**

576 O estágio de adaptação tem os seguintes objetivos:

- 577 a) atualizar o Profissional AIS afastado das atividades operacionais, por um período  
578 superior a seis meses, para que possa retornar às atividades;
- 579 b) familiarizar o Profissional AIS com a atividade operacional do órgão para o qual  
580 foi movimentado; e
- 581 c) preparar o Profissional AIS para exercer a função de Supervisor.

**582 6.2.2 DURAÇÃO**

583 Mínima de 60 horas, no órgão onde irá prestar o serviço.

**584 6.3 DE MANUTENÇÃO****585 6.3.1 OBJETIVOS**

586 **6.3.1.1** Manter válida as HT dos Profissionais AIS, lotados nos órgãos AIS com atividades não  
587 operacional, aptos para suprir possíveis necessidades operacionais sendo, portanto, requisito  
588 obrigatório para movimentação temporária ou qualquer outra necessidade de interesse da  
589 administração.

590 **6.3.1.2** Quando houver a necessidade de movimentação temporária para qualquer órgão operacional  
591 AIS, deverá ser indicado o profissional que tenha realizado estágio de manutenção, nos últimos seis  
592 meses, em um órgão com atividade operacional similar do órgão para o qual se pretende movimentar.

### 593 **6.3.2 DURAÇÃO**

594 Mínima de 30 horas.

## 595 **6.4 AVALIAÇÃO PRÁTICA**

596 **6.4.1** A avaliação prática será o resultado da observação do desempenho do Profissionais AIS e será  
597 objeto de registro em ficha de avaliação, sendo realizada em casos de:

- 598 a) processo de concessão de HT;  
599 b) processo de revalidação especial de HT; ou  
600 c) quando o conselho operacional deliberar sobre a necessidade de o operador ser  
601 avaliado.

602 **6.4.2** A avaliação prática do Profissional AIS deverá ser feita por um avaliador AIS, pertencente ao  
603 efetivo do próprio Órgão e credenciado pelo Comandante/Chefe do Órgão Regional do DECEA, pelo  
604 Diretor do ICA ou pelo Chefe do CGNA. O grau e a menção obtidos pelo candidato deverão ser  
605 enviados ao setor pertinente das respectivas organizações.

606 **NOTA 1:** Nos casos em que não seja possível ao Órgão AIS aplicar a avaliação prática do  
607 Especialista AIS, conforme previsto no item 6.4.2, caberá ao chefe do Órgão solicitar ao  
608 Órgão Regional de sua jurisdição, ao ICA ou ao CGNA, autorização para convocar um  
609 avaliador credenciado de outros Órgãos AIS para a aplicação da avaliação prática.

610 **NOTA 2:** Nos casos em que não seja possível a convocação de um avaliador credenciado de  
611 outros Órgãos AIS para a aplicação da avaliação prática, caberá ao chefe do Órgão solicitar  
612 ao Órgão Regional de sua jurisdição, ao ICA ou ao CGNA, um avaliador credenciado para  
613 a aplicação da avaliação prática.

614 **6.4.3** O conceito da avaliação prática, atribuído pelo avaliador AIS credenciado pelo Órgão Regional  
615 do DECEA, pelo ICA ou pelo CGNA, será homologado pelo Chefe do Órgão AIS.

616 **6.4.4** O estagiário deverá estar ciente de que está sendo avaliado.

617 **6.4.5** O Chefe do Órgão AIS é o responsável pela validação do resultado da avaliação prática do  
618 estagiário.



619 **6.4.6** O setor deverá manter registro dos resultados obtidos na avaliação do desempenho dos  
620 estagiários.

## 621 **6.5** RECOMENDAÇÕES METODOLÓGICAS

622 **6.5.1** A parte teórica é constituída de seis aulas expositivas, com uma rápida revisão do conteúdo  
623 teórico previsto para o respectivo estágio, conforme conteúdo programático descrito nos Anexo “B”,  
624 “C”, “D” e “E”.

625 **6.5.2** A avaliação prática deve ser realizada no próprio ambiente operacional.

626 **6.5.3** A avaliação prática deve envolver simulações das diversas situações operacionais que  
627 Profissional AIS precisa gerenciar.

628 **6.5.4** As avaliações práticas devem obedecer à sequência das unidades didáticas. Cada exercício será  
629 precedido de um briefing com orientações e recomendações sobre os conceitos que serão aplicados  
630 durante os exercícios e, na conclusão, seguido por um debriefing com as correções, promovendo,  
631 assim, discussões dirigidas sobre o tema do exercício realizado.

632 **6.5.5** A avaliação prática deve ser realizada em ambiente operacional em três fases de ação:

- 633 a) Prática observada – O estagiário observa o avaliador durante a operação. Para cada  
634 atividade desempenhada pelo avaliador, este indica no, Formulário de Avaliação de  
635 Desempenho, quais itens se relacionam com a ação recém-desempenhada;
- 636 b) Prática monitorada – O estagiário assume a posição e é monitorado pelo avaliador  
637 durante a operação. Para cada atividade desempenhada pelo estagiário, o avaliador  
638 indica no, Formulário de Avaliação de Desempenho, quais itens se relacionam com  
639 a ação recém-desempenhada e como serão avaliados; e
- 640 c) Prática avaliada - O estagiário assume a posição e é avaliado durante a operação.  
641 Para cada atividade desempenhada pelo estagiário, o avaliador anota no, Formulário  
642 de Avaliação de Desempenho, quais itens se relacionam com a ação e o grau  
643 atribuído pelo desempenho.

## 644 **6.6** FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

645 **6.6.1** Ao final do estágio supervisionado, os órgãos que realizaram tal atividade deverão enviar à  
646 Organização Regional do DECEA da sua área os seguintes formulários:

- 647 a) Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD (Anexo C) e  
648 b) Formulário de Dados Cadastrais – FDC (Anexo C).

649 **6.6.2** Os CINDACTA e SRPV-SP, o ICA, o CGNA e a INFRAERO deverão manter arquivados, por  
650 um período de cinco anos, os FAD e FDC recebidos dos Órgãos AIS de sua área de jurisdição para  
651 aplicação em ações de planejamento de pessoal AIS.

## 652 **6.7** CONCEITO OPERACIONAL

653 Os conceitos operacionais práticos, utilizados no estágio supervisionado, atribuídos  
654 mediante avaliação do desempenho, para efeito de qualificação, serão classificados em “NS” (Não  
655 Satisfatório) ou “S” (Satisfatório).

### 656 **6.7.1** REGRAS GERAIS

657 **6.7.1.1** Para atribuir um conceito operacional, o avaliador deverá acompanhar as seguintes etapas:

658 a) cada item avaliado deverá obedecer aos objetivos específicos;

659 NOTA: A atribuição dos objetivos específicos para cada item ficará a cargo dos  
660 avaliadores, em virtude das peculiaridades de cada órgão, e os objetivos  
661 corresponderão a graus numéricos, conforme especificado na alínea seguinte.

662 b) para cada item avaliado será atribuído um grau numérico (GN) – 1, 2, 3 ou 4;

663 c) o item poderá ser avaliado ao longo do estágio;

664 d) inserir a sigla “NO” – não observado –, se o item não puder ser avaliado na ocasião.

665 Em seguida, justificar o motivo no campo Observações;

666 e) ao término das aferições será feita a média aritmética dos graus atribuídos;

667 NOTA: A média será calculada utilizando somente a quantidade de itens avaliados.

668 f) o valor médio obtido (coluna 1) será convertido em percentuais de  
669 aproveitamento/rendimento e conceito operacional (colunas 2 e 3), conforme a  
670 Tabela 1.

(1) MÉDIA	(2) APROVEITAMENTO/ RENDIMENTO	(3) CONCEITO OPERACIONAL
1,00 a 2,79	Até 69%	NS – Não Satisfatório
2,80 a 4,00	De 70 a 100%	S – Satisfatório

671

**Tabela 1**

672 **6.7.1.2** Nos casos em que o estagiário obtiver um conceito operacional Não Satisfatório, o estágio  
673 deverá ser prorrogado por mais 30 horas. Nesse intervalo, o estagiário será submetido a uma instrução  
674 simulada individual (prática) e, ao término, será aplicada uma nova avaliação.

675 **6.7.1.3** As organizações prestadoras do Serviço de Informação Aeronáutica devem estabelecer, por  
676 meio de Norma Padrão de Ação ou equivalente, o planejamento, a programação e a execução dos  
677 respectivos estágios supervisionados.

## 678 **6.8** CONSIDERAÇÕES SOBRE AS AVALIAÇÕES

679 **6.8.1** A documentação de avaliação da HT deverá dar entrada no Órgão Regional do DECEA, no  
680 ICA ou no CGNA e, para iniciar o processo de avaliação da HT, o Profissional AIS deverá estar com  
681 o CMA/CS válido apenas para as avaliações operacionais práticas.

682 NOTA: Os documentos exigidos para avaliação da HT de Especialista AIS e respectivo registro no  
683 sistema LPNA serão os constantes do Anexo “A”.

684 **6.8.2** Os resultados das avaliações teóricas e práticas do Profissional AIS deverão ser encaminhados  
685 ao Órgão Regional do DECEA, ao ICA ou ao CGNA logo após a aplicação das mesmas, onde ficarão  
686 cadastrados, para fins de controle.

687 **6.8.3** Os Órgãos Regionais, o ICA e o CGNA devem registrar no SGPO as informações das  
688 avaliações teóricas e práticas, de modo a ter e manter atualizado o status da habilitação técnica dos  
689 Profissionais AIS, em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos nesta Instrução.

690 **6.8.4** O Profissional AIS que obtiver rendimento não satisfatório na avaliação teórica ou na avaliação  
691 prática será submetido a uma avaliação de segunda chamada, depois de transcorrido o prazo de 60  
692 (sessenta) dias, a contar da primeira avaliação. Caso seja reprovado na avaliação teórica ou prática de  
693 segunda chamada, o Especialista AIS terá sua HT suspensa.

694 **6.8.5** A avaliação da habilitação técnica deverá ser registrada na HT, através do sistema LPNA, em  
695 um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da avaliação pela SIAT ou da  
696 entrada da documentação para avaliação no Órgão Regional, no ICA ou no CGNA, o que ocorrer por  
697 último, e será a contar da data da avaliação teórica ou prática, o que acontecer primeiro.

698 **6.8.6** O resultado das avaliações teóricas do Profissional AIS relativas à HT será publicado no  
699 Boletim dos Órgãos Regionais do DECEA, do ICA ou do CGNA pela SIAT, após ser registrado na  
700 Ficha de Avaliação de Estágio Supervisionado, constante no Anexo “D” desta Instrução, e o resultado  
701 das avaliações práticas, pela DO-AIM.

702 **6.8.7** Quando o Órgão AIS possuir apenas um avaliador, ele deverá solicitar outro avaliador ao Órgão  
703 Regional do DECEA, ao ICA, ao CGNA ou a outro Órgão AIS, para realizar a avaliação prática do  
704 avaliador local.

705 **6.8.8** Para efeito dos estágios operacionais previstos na alínea “f” do item 4.13.2, a avaliação prática  
706 do Profissional AIS será realizada pelo operador da hora e os conceitos dos itens avaliados serão  
707 registrados na ficha de avaliação do operador AIS (Anexo D) e homologados pelo avaliador AIS do  
708 Órgão na ficha de avaliação de estágio supervisionado (Anexo A).

## 709 **6.9** CRENCIAMENTO DOS AVALIADORES AIS

710 **6.9.1** Por delegação do DECEA, caberá ao Comandante/Chefe do Órgão Regional ou Chefe do  
711 CGNA credenciar os avaliadores AIS após aprovação pelo Conselho Operacional do nome indicado  
712 pelo chefe do Órgão AIS.

713 **NOTA:** Caberá ao Comandante/Chefe dos Órgãos Regionais do DECEA ou Chefe do CGNA  
714 credenciar, como avaliadores AIS, os Profissionais AIS, das Salas AIS, das Salas AIS de  
715 Órgão ATC e dos C-AIS que serão responsáveis pela supervisão do estágio e pelas  
716 avaliações periódicas práticas previstas nesta Instrução.

717 **6.9.2** Os avaliadores AIS deverão atender aos seguintes requisitos para aprovação pelo Conselho  
718 Operacional:

- 719 a) possuir experiência de, pelo menos, 2 (dois) anos na atividade correspondente à sua  
720 habilitação;
- 721 b) estar em dia com as inspeções de saúde;
- 722 c) estar com a HT válida na categoria correspondente a ser avaliada; e
- 723 d) ter, na última avaliação periódica, grau maior ou igual a 7 (sete) na avaliação teórica  
724 e “satisfatório” na avaliação prática.

725 **NOTA 1:** O avaliador AIS com habilitação em CAIS poderá avaliar operadores de todas as  
726 categorias de habilitação. Porém, os Profissionais AIS com habilitação apenas em SATC,  
727 mesmo sendo avaliadores, não poderão avaliar os operadores CAIS ou SAIS.

728 **NOTA 2:** O avaliador AIS com habilitação em SAIS poderá avaliar operadores CAIS. Porém, os  
729 Profissionais AIS com habilitação apenas em SAIS, mesmo sendo avaliadores, não  
730 poderão avaliar os operadores SATC.

731 **NOTA 3:** Caso o operador possua habilitação de avaliador e perca a validade de sua HT, deverá ser  
732 submetido a um novo credenciamento.

733 **6.9.3** Caberá ao Comandante/Chefe do Órgão Regional do DECEA ou Chefe do CGNA estabelecer  
734 os critérios para a realização de avaliações práticas de credenciamento de avaliadores AIS.

735 **6.9.4** A habilitação dos avaliadores credenciados será objeto de registro na HT, através do sistema  
736 LPNA, conforme o exemplo abaixo:

737                   Habilitação de Avaliador AIS – SAIS-A

738                   Ex.: SAIS-A, CAIS-A, SATC-A

739 **6.9.5** O credenciamento dos avaliadores AIS deverá ser publicado em boletim interno pelo respectivo  
740 Órgão Regional do DECEA ou CGNA.

#### 741 **6.10** CREDENCIAMENTO DOS AVALIADORES AIM

742 **6.10.1** Por delegação do DECEA, caberá ao Comandante/Chefe do Órgão Regional, Chefe do CGNA  
743 ou Diretor do ICA credenciar os avaliadores AIM após aprovação pelo Conselho Operacional do  
744 nome indicado pelo chefe do Órgão AIS.

745 **NOTA:** Caberá ao Comandante/Chefe dos Órgãos Regionais do DECEA, Chefe do CGNA ou  
746 Diretor do ICA credenciar, como avaliadores AIM, os Profissionais AIS, da Seções AIM e  
747 do NOF que serão responsáveis pela supervisão do estágio e pelas avaliações periódicas  
748 práticas previstas nesta Instrução.

749 **6.10.2** Os avaliadores AIM deverão atender aos seguintes requisitos para aprovação pelo Conselho  
750 Operacional:

- 751                   a) possuir experiência de, pelo menos, 2 (dois) anos na atividade correspondente à sua  
752                   habilitação;
- 753                   b) estar em dia com as inspeções de saúde;
- 754                   c) estar com a HT válida na categoria correspondente a ser avaliada; e
- 755                   d) ter, na última avaliação periódica, grau maior ou igual a 7 (sete) na avaliação teórica  
756                   e “satisfatório” na avaliação prática.

757 **NOTA 1:** O avaliador AIM com habilitação em AIM poderá avaliar operadores de todas as categorias  
758 de habilitação. Porém, os Profissionais AIS com habilitação apenas em NOF, mesmo sendo  
759 avaliadores, não poderão avaliar os operadores AIM.

760 **NOTA 2:** O avaliador AIM com habilitação em NOF só poderá avaliar somente os operadores NOF.

761 **NOTA 3:** Caso o operador possua habilitação de avaliador e perca a validade de sua HT, deverá ser  
762 submetido a um novo credenciamento.

763 **6.10.3** Caberá ao Comandante/Chefe do Órgão Regional do DECEA Chefe do CGNA ou Diretor do  
764 ICA, estabelecer os critérios para a realização de avaliações práticas de credenciamento de  
765 avaliadores AIS.

766 **6.10.4** A habilitação dos avaliadores credenciados será objeto de registro na HT, através do sistema  
767 LPNA, conforme o exemplo abaixo:

768                   Habilitação de Avaliador AIM – NOF-A

769                   Ex.: NOF-A, AIM-A.

770 **6.10.5** O credenciamento dos avaliadores AIM deverá ser publicado em boletim interno pelo  
771 respectivo Órgão Regional do DECEA, CGNA ou ICA.

PRENOR

772 **7 CONSELHO OPERACIONAL**

773 **7.1 FINALIDADE**

774 **7.1.1** O Conselho Operacional é uma comissão permanente que tem a finalidade de apreciar e  
775 deliberar quanto ao desempenho operacional do Profissional AIS, conforme disposto na presente  
776 Instrução.

777 **7.1.2** Os PSNA deverão dispor de um Conselho Operacional, observada a equiparação de seus  
778 presidentes, membros efetivos, suplentes e membros consultivos, o qual será composto de pessoal do  
779 próprio provedor ou, dependendo da disponibilidade e da viabilidade, de pessoal de outros provedores  
780 ou, ainda, de pessoal designado pelo Órgão Regional do DECEA ao qual os provedores de serviço  
781 AIS estiverem jurisdicionados.

782 **7.1.3** Caberá ao Comandante ou Chefe do Órgão Regional do DECEA homologar a criação dos  
783 Conselhos Operacionais do próprio Órgão Regional e dos PSNA em sua área de jurisdição.

784 **7.2 COMPOSIÇÃO**

785 **7.2.1** O Conselho Operacional terá a seguinte composição básica:

- 786 a) presidente;
- 787 b) membros efetivos e suplentes; e
- 788 c) membros consultivos.

789 **7.3 CONSELHO OPERACIONAL DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA, DO ICA OU CGNA**

790 **7.3.1** O presidente do Conselho Operacional será o Comandante ou Chefe do Órgão Regional, Diretor  
791 do ICA ou Chefe do CGNA.

792 **7.3.2** O Comandante ou Chefe do Órgão Regional, o Diretor do ICA ou o Chefe do CGNA poderá  
793 delegar a presidência de seu Conselho Operacional ao Chefe da Divisão de Operações ou ao Chefe  
794 da DO-AIM.

795 **7.3.3** Poderão ser designados como membros efetivos e suplentes do Conselho Operacional:

- 796 a) chefe da Divisão de Operações;
- 797 b) chefe da DO-AIM;
- 798 c) chefe da Seção de Instrução; e
- 799 d) membros da DO-AIM, operadores ou avaliadores credenciados diretamente
- 800 envolvidos no processo de qualificação ou reciclagem do Profissional AIS.

801 **7.4** CONSELHO OPERACIONAL DO DTCEA

802 **7.4.1** O presidente do Conselho Operacional do DTCEA será o Comandante do DTCEA.

803 **7.4.2** O Comandante do DTCEA poderá delegar a presidência de seu Conselho Operacional ao Chefe  
804 da Seção de Operações ou ao Chefe da Sala AIS.

805 **7.4.3** Poderão ser designados como membros efetivos e suplentes do Conselho Operacional do  
806 DTCEA:

807 a) chefe da Seção de Operações;

808 b) chefe da Seção AIS; e

809 c) operadores, avaliadores credenciados pelo Órgão Regional do DECEA diretamente  
810 envolvidos no processo de qualificação ou reciclagem do Profissional AIS.

811 **7.5** CONSELHO OPERACIONAL DO PSNA

812 **7.5.1** O responsável legal do PSNA será o presidente do Conselho Operacional.

813 **7.5.2** O responsável legal do PSNA poderá delegar a presidência de seu Conselho Operacional ao seu  
814 substituto legal.

815 **7.5.3** Deverão ser designados como membros efetivos e suplentes Profissionais AIS que atuem como  
816 operadores, supervisores, instrutores e avaliadores credenciados pelo Órgão Regional do DECEA,  
817 todos do efetivo do próprio provedor de serviço ou de outros provedores de serviço, mediante  
818 solicitação, de acordo com a disponibilidade ou com a viabilidade.

819 **7.5.4** Os membros consultivos serão profissionais em número variável que possam contribuir com  
820 informações julgadas pertinentes. A eles caberá, quando convocados, emitir parecer individual ou  
821 apresentar fatos que possam subsidiar os pareceres dos membros efetivos e a decisão do presidente,  
822 não tendo, porém, direito a voto.

823 **7.6** ATIVACÃO E FUNCIONAMENTO

824 **7.6.1** Caberá exclusivamente ao presidente a convocação do Conselho Operacional, que será efetuada  
825 em atendimento à solicitação dos membros efetivos ou deliberação do próprio presidente.

826 **7.6.2** Para que as reuniões do Conselho possam se realizar, é necessário que ele seja composto do  
827 presidente, ou de quem tenha sido delegado para a presidência, e de pelo menos dois membros  
828 efetivos ou suplentes.



829 **7.6.3** As reuniões do Conselho Operacional poderão ser realizadas a distância, por intermédio da  
830 utilização de recursos tecnológicos, tais como videoconferência e teleconferência, a critério do  
831 presidente do Conselho, no ato da convocação, desde que seja respeitado o previsto no item 7.6.2

832 **7.6.4** Caberá ao presidente a decisão final do Conselho Operacional, fundamentada na votação e nos  
833 pareceres emitidos pelos membros efetivos e/ou consultivos.

834 **7.6.5** Os membros efetivos e suplentes serão em número mínimo de dois, sendo pelo menos um deles  
835 supervisor, instrutor ou avaliador credenciado pelo Órgão Regional do DECEA, cabendo a eles a  
836 emissão de parecer individual, tendo ainda o direito a voto.

837 NOTA: Nos Órgãos locais ou operacionais em que não esteja prevista a existência do supervisor,  
838 este deverá ser substituído por um instrutor ou por um avaliador.

839 **7.6.6** A cada membro efetivo do Conselho Operacional deverá corresponder um membro suplente,  
840 com as atribuições inerentes ao membro efetivo na ausência deste.

841 **7.6.7** Um mesmo Profissional AIS poderá ser suplente de mais de um membro efetivo, no caso de  
842 número insuficiente de AIS com as qualificações inerentes a suplente individual.

843 **7.6.8** Anualmente, ou sempre que houver alterações, os DTCEA e as demais organizações  
844 prestadoras do Serviço de Informação Aeronáutica deverão enviar às respectivas Organizações  
845 Regionais as relações nominais dos membros efetivos e suplentes dos respectivos Conselhos  
846 Operacionais

847 **7.6.9** A relação contendo os nomes dos integrantes do Conselho Operacional deverá ser publicada  
848 em Boletim Interno do Órgão Regional do DECEA, do ICA e do CGNA ou equivalente da  
849 Organização, à qual o AIS estiver subordinado administrativamente ou jurisdicionado.

850 NOTA : Nos PSNA, em que o efetivo AIS não seja suficiente na formação do Conselho Operacional,  
851 será permitida a inclusão de profissionais de outros órgãos da área operacional como  
852 Membros Efetivos e Suplentes.

853 **7.6.10** Os membros consultivos serão profissionais, em número variável, que possam contribuir com  
854 informações julgadas pertinentes. A eles caberá, quando convocados, emitir parecer individual ou  
855 apresentar fatos que possam subsidiar os pareceres dos membros efetivos e a decisão do Presidente,  
856 porém não terão direito a voto.

857 **7.6.11** Os membros efetivos deverão emitir parecer individual e exercer o direito ao voto.

858 **7.6.12** Na ausência do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo membro suplente, com as  
859 mesmas atribuições inerentes.

860 NOTA: Caso o respectivo membro suplente não possa ser convocado, outro membro poderá ser  
861 substituto de mais de um membro efetivo.

862 **7.6.13** Os Conselhos Operacionais das demais organizações prestadoras de Serviço de Informação  
863 Aeronáutica terão composição semelhante à dos Conselhos Operacionais das Organizações Regionais  
864 e DTCEA, observada a equiparação de seus presidentes, membros efetivos, membros suplentes e  
865 membros consultivos.

866 **7.6.14** Cada Órgão Regional do DECEA, o ICA, o CGNA, os DTCEA e os PSNA, devem  
867 estabelecer, por meio de uma norma padrão de ação (NPA) ou norma específica, o detalhamento da  
868 ativação e funcionamento de seus respectivos Conselhos Operacionais.

869 NOTA: A NPA ou norma específica a que se refere este item deverá constar no Ato de Homologação  
870 de criação do Conselho Operacional previsto nos itens **7.3, 7.4 e 7.5.**

## 871 **7.7** ATRIBUIÇÕES

872 **7.7.1** Compete ao Conselho Operacional:

- 873 a) verificar o cumprimento dos pré-requisitos previstos para a HT;
- 874 b) avaliar o desempenho operacional do profissional AIS com habilitação e deliberar  
875 sobre a sua inclusão, permanência ou afastamento das funções operacionais;
- 876 c) definir o programa de instrução teórica ou treinamento prático específico, bem  
877 como os parâmetros de desempenho operacional ou de habilidades específicas do  
878 trabalho em equipe, necessários à reabilitação dos Profissionais AIS que foram  
879 afastados das funções operacionais e cuja HT tenha perdido a validade;
- 880 d) avaliar e sugerir, quando julgar necessário, alteração dos parâmetros mínimos de  
881 desempenho operacional, estabelecidos no conteúdo programático da instrução  
882 relacionada com os cursos ou estágios supervisionados, necessários à habilitação  
883 do Profissional AIS;
- 884 e) deliberar sobre a perda de validade da HT do Profissional AIS, em caso de  
885 ocorrência de acidente aeronáutico ou incidente grave em que tenha se envolvido;
- 886 f) aprovar o nome indicado pelo Órgão AIS para ser avaliador; e
- 887 g) emitir a ata de reunião do Conselho Operacional contendo as deliberações dos  
888 membros efetivos e os pareceres dos membros consultivos, assim como a decisão  
889 final do Presidente, que deverá ser encaminhada à DO-AIM do Órgão Regional do

890

DECEA competente, do ICA ou do CGNA, para a adoção das medidas operacionais e administrativas pertinentes.

891

892 **8 EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA DO SISCEAB (EPLIS)**

893 **8.1** O Profissional AIS que presta o serviço nos C-AIS, nas Salas AIS internacional e no NOF, além  
894 da avaliação teórica e prática, deverá ser submetido ao EPLIS, conforme os procedimentos descritos  
895 na publicação do DECEA que estabelece o plano de implementação dos requisitos de proficiência em  
896 inglês, devendo obter o nível mínimo de Proficiência Operacional, conforme Anexo “A” desta  
897 Instrução, no prazo estabelecido no referido plano.

898 **8.2** O EPLIS será realizado em duas fases distintas, sendo uma teórica e outra prática, devendo o  
899 Profissional AIS acessar a página do ICEA ([www.icea.intraer](http://www.icea.intraer) ou [www.icea.gov.br](http://www.icea.gov.br)) para proceder ao  
900 cadastramento e realizar a fase teórica. Após ser aprovado na fase teórica, o Profissional AIS será  
901 informado sobre a data de realização da fase prática com o avaliador do idioma inglês.

902 **8.3** O ICEA informará aos Órgãos Regionais do DECEA, ao ICA ou ao CGNA os resultados das  
903 avaliações teóricas e práticas dos respectivos Profissional AIS, ficando a Seção de Idiomas da SIAT  
904 responsável por controlar a realização do EPLIS, bem como o aproveitamento dos operadores no  
905 referido Exame.

906 **8.4** O nível de proficiência do idioma inglês será objeto de registro na HT do Profissional AIS, no  
907 sistema LPNA, de acordo com o resultado obtido no EPLIS, variando a classificação de 1 a 6,  
908 conforme Anexo “E”, devendo ser expresso em termos numéricos.

909 **8.5** Somente nos casos dos níveis 4, 5 e 6 será registrada a validade do EPLIS na HT, conforme  
910 tabela a seguir:

Somente	PROFICIÊNCIA	REGISTRO NA HT
1	PRÉ-ELEMENTAR	1
2	ELEMENTAR	2
3	PRÉ-OPERACIONAL	3
4	OPERACIONAL	4 (dd/mm/aaaa)
5	AVANÇADO	5 (dd/mm/aaaa)
6	EXPERT	6 (dd/mm/aaaa)

911 **8.6** A validade do EPLIS será designada conforme tabela a seguir:

NÍVEL	PROFICIÊNCIA	VALIDADE
4	OPERACIONAL	3 (três) anos

5	AVANÇADO	6 (seis) anos
6	EXPERT	6 (seis) anos

912 NOTA: Em todos os casos, a data de validade terá como referência a data de realização do último  
913 exame de proficiência realizado pelo Profissional AIS.

914 **8.7** Quando não for possível, por qualquer motivo, definir o nível de proficiência da língua inglesa,  
915 o termo ND (Não Determinado) deverá ser registrado na HT.

916 **9 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

917 **9.1** Os Profissionais AIS que já possuem HT válida no momento da entrada em vigor desta  
918 Instrução poderão se adequar aos procedimentos aqui dispostos em relação às habilitações previstas  
919 no item 3.2, à medida que seus HT forem sendo renovados.

920 **9.2** A partir da entrada em vigor desta Instrução, os Órgãos Regionais do DECEA, o ICA e o CGNA  
921 poderão proceder à renovação da HT dos Especialistas AIS com os novos procedimentos apenas no  
922 momento em que as habilitações forem expirando.

923 **9.3** Os Órgãos Regionais do DECEA, o ICA e o CGNA terão um prazo de **2 (dois)** anos, a partir  
924 da entrada em vigor desta norma, para se adequarem aos procedimentos em relação às habilitações  
925 previstas nesta Instrução.

926 **9.4** Os Órgãos Regionais do DECEA, o ICA e o CGNA terão um prazo de 2 (dois) anos, a partir  
927 da entrada em vigor desta norma, para se adequarem aos procedimentos relacionados ao plano de  
928 implementação do exame de proficiência em língua inglesa do SISCEAB (EPLIS) previstos no item  
929 8.